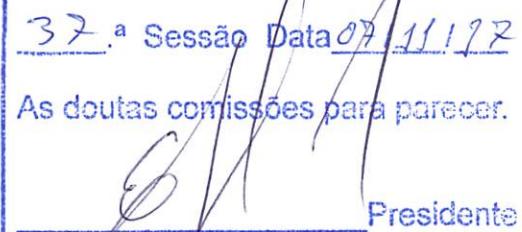




**Município da Estância Balneária de Praia Grande  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Em 30 de outubro 2017.

MENSAGEM Nº 45/2017

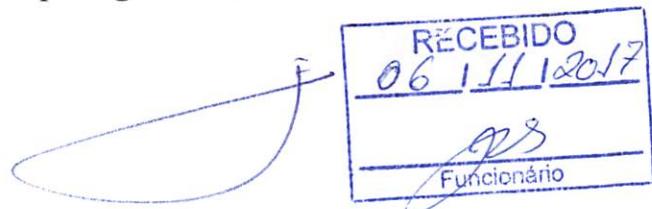


Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias”.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seu inciso I e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, bem como aos artigos 6, 7, 8 e 9 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.816/2016, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação e da anulação parcial de Dotações Orçamentárias.

Destacamos, primeiramente, com o intuito de facilitar o entendimento dos nobres Edis dessa Casa de Leis, a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento na ordem de R\$ 20.580.395,04 (vinte milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), ressaltando as principais áreas da administração pública que serão beneficiadas com recursos adicionais as dotações das respectivas Secretarias Municipais necessários para o aprimoramento e a continuidade das ações governamentais que sustentam os serviços públicos a disposição dos municípios praiagrandenses.





**Município da Estância Balneária de Praia Grande  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Assim, no setor da *Saúde*, o acréscimo orçamentário oriundo de recursos superavitários do exercício anterior e da mais recente parcela recebida pelo município referente ao Incremento Temporário do Teto Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) obtido em ação conjunta dos municípios por intermédio do CONDESB durante visitação ao Ministério da Saúde em Brasília onde foi peticionado e aprovado o pleito regional, será destinado ao pagamento do contrato de gestão do Hospital Municipal Irmã Dulce – HIMD visando à manutenção dos serviços prestados.

Necessariamente, este P. L. prevê suplementação ao orçamento da pasta da *Educação* para fazer frente à devolução de saldo residual de convênios firmados em anos anteriores, permitindo a municipalidade o cumprimento de todas as etapas do processo de prestação de contas estabelecidas nos respectivos termos firmados. Estes valores somam a quantia de R\$ 18.935,69 (dezento mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e referem-se a dois convênios: “*Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual*” e “*PAC 2 – Construção de Quadra Escolar Coberta 007*”.

Na área de *Segurança*, prevemos o ingresso de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista de maneira suplementar ao Projeto do Cerco Eletrônico. Este “*plus*” financeiro propiciará a economia de recursos próprios anteriormente destinados ao projeto em tela. De modo a ilustrar, lembramos que, o supracitado investimento conceberá a modernização do sistema de vídeo monitoramento distribuído pela cidade com o implemento do Sistema Inteligente de Cerco Eletrônico com OCR que será custeado parcialmente com recursos angariados junto ao Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - AGEM, além da aquisição de câmeras inteligentes dotadas de funções para disparo de alarmes sem a necessidade de que o operador esteja visualizando, e da aquisição de software de análise forense (israelense) que trará agilidade na busca de imagens, seja de pessoas, ou objeto,



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

### ESTADO DE SÃO PAULO

Estas melhorias deverão contribuir em muito no monitoramento preventivo, bem como nas ações ostensivas da Policia Militar em conjunto com a GCM, garantindo uma maior sensação de segurança aos moradores e turistas que passam por Praia Grande.

O crescimento desenfreado da população em nossa cidade, bem como, o notório aumento da população flutuante em especial nos meses da alta temporada, vem exigindo da Administração Pública esforços no sentido de garantir a limpeza pública e a manutenção de vias, praças, e demais espaços públicos em todos os bairros de Praia Grande. Os “Serviços Urbanos” refletem, de sobremaneira, a manutenção da cidade e de todos os serviços prestados a sociedade. Por esta razão, contemplamos nesta propositura os recursos suficientes para o encerramento do ano de 2017 com a garantia da execução dos serviços essenciais para os cidadãos.

Por derradeiro, trazemos a necessidade da utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações visando a aquisição de mídias para armazenamento e monitoramento do Trânsito na vias municipais, o custeio de despesas com a manutenção dos serviços urbanos e aquisição de espécies vegetais, a publicação obrigatória dos atos oficiais do Poder Executivo, a realização da manutenção predial em unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede municipal, a aquisição de mobiliário escolar para as novas unidades a serem inauguradas no próximo ano e o atendimento as sentenças judiciais encaminhadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Saúde Pública. No entanto, cabe ressaltar que, a permuta entre dotações aqui proposta em nada prejudicará a continuidade dos serviços, uma vez que, os recursos utilizados para o remanejo em tela serão oriundos de economicidade praticada pelas Secretarias Municipais de Trânsito, Saúde Pública, Administração e Educação em outras despesas de caráter continuado, não ensejando, portanto, em desvio de finalidade. Ainda,



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ressaltamos que, a constante alternância de servidores municipais entre as diversas Secretarias Municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande – PEBPG, assim como, as recentes reformas administrativas promovidas pelas Leis Complementares Municipais nº. 726/2016 e 739/2017, demandam modificações orçamentárias de modo a garantir o pagamento do funcionalismo público municipal nos próximos meses.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirme a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.<sup>a</sup>

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE-SP



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 063 /17

DE, ..... DE ..... DE 2017

**“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias”**

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua ..... sessão ....., realizada em ..... de ..... de 2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.580.395,04 (vinte milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>RECURSO:</u>	<u>Valor</u>
-----------------	--------------

## EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC	R\$ 1.420.000,00
PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL	R\$ 9.772,55
FUNDO DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO B. S - CONVÊNIO AGEM	R\$ 552.248,00

## SUPERÁVIT FINANCEIRO:

TESOURO MUNICIPAL	R\$ 17.533.849,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$ 732.804,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CANCELAMENTO R. P.	R\$ 64.634,67
RAU HOSP – PORTA ENTRADA HOSPITALARES DE EMERGÊNCIA	R\$ 257.116,64
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL - MS	R\$ 806,66
PAC 2 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 007	R\$ 9.163,14

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$ 12.612.555,89
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R\$ 3.319.612,94



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de ..... 2017 ano quinquagésimo primeiro da emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
**PREFEITO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alberto Pereira Mourão".

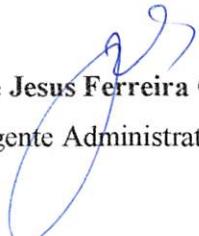
## FOLHA DE INFORMAÇÃO

### PROCESSO N° 193/17

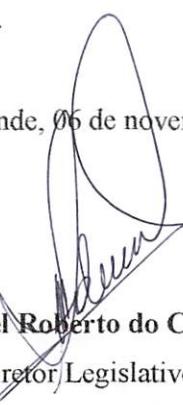
Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 06 fls. referentes ao  
**Projeto de Lei n° 063/17** e uma folha de informação.

Praia Grande, 06 de novembro de 2017.

  
José de Jesus Ferreira Gonçalves  
Agente Administrativo

A Assessoria jurídica, para manifestação.

  
Praia Grande, 06 de novembro de 2017.

Manoel Roberto do Carmo  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

DIRETORIA LEGISLATIVA;  
SENHOR DIRETOR:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: **Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias.**

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas mediante utilização de recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit orçamentário anterior e anulação parcial de dotações orçamentárias.

Os objetivos que serão atendidos com tais recursos são: 1. Manutenção dos serviços do Hospital Irmã Dulce; 2. Programa de Transporte dos Alunos da Rede Estadual e construção da quadra escolar coberta; 3. Modernização do sistema de monitoramento eletrônico, tais como a aquisição de software "israelense" de reconhecimento facial e de objetos; 4. Transferência de recursos para limpeza urbana e 5. Manutenção de prédios públicos, entre outros.

O total de recursos a serem suplementados e transferidos deverão ser contabilizados em rubricas próprias do Orçamento vigente, que só não os contemplou por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático, aprovado em outubro/2016 para vigorar no exercício subsequente.

Dai porque os recursos adicionados e/ou transferidos devem agora ser incorporados à peça orçamentária na forma proposta pelo Executivo.

A utilização do instituto da transferência e transposição entre dotações serve somente para transferir recursos dentro de uma categoria econômica para outra, ou seja, não cria desvio de finalidade e é devidamente previsto e autorizado pela legislação federal e pela Constituição da República.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Praia Grande, 07 de novembro de 2017.

  
FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA  
Procurador

SENHOR PRESIDENTE:

Para a elevada deliberação da Douta Comissão de Justiça e Redação  
e de Finanças e Orçamento.

Praia Grande, 07/11/2017.

  
MANOEL ROBERTO DO CARMO  
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 193/17

PROJETO DE LEI N° 63/17

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador EDUARDO RODRIGUES XAVIER

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às quinze horas e cinco minutos do dia 07 de novembro de dois mil e dezessete, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se extraordinariamente os componentes das dutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: **Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias.**

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas mediante utilização de recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit orçamentário anterior e anulação parcial de dotações orçamentárias.

Os objetivos que serão atendidos com tais recursos são: 1. Manutenção dos serviços do Hospital Irmã Dulce; 2. Programa de Transporte dos Alunos da Rede Estadual e construção da quadra escolar coberta; 3. Modernização do sistema de monitoramento eletrônico, tais como a aquisição de software “israelense” de reconhecimento facial e de objetos; 4. Transferência de recursos para limpeza urbana e 5. Manutenção de prédios públicos, entre outros.

O total de recursos a serem suplementados e transferidos deverão ser contabilizados em rubricas próprias do Orçamento vigente, que só não os contemplou por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático, aprovado em outubro/2016 para vigorar no exercício subsequente.



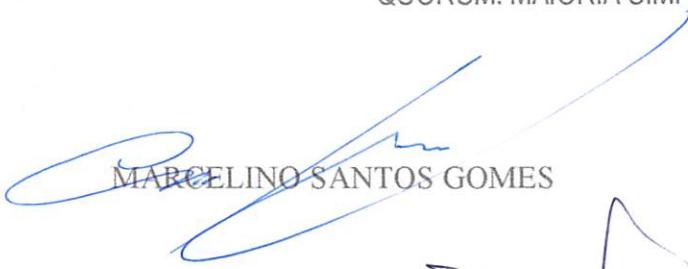
**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

Dai porque os recursos adicionados e/ou transferidos devem agora ser incorporados à peça orçamentária na forma proposta pelo Executivo.

A utilização do instituto da transferência e transposição entre dotações serve somente para transferir recursos dentro de uma categoria econômica para outra, ou seja, não cria desvio de finalidade e é devidamente previsto e autorizado pela legislação federal e pela Constituição da República.

Considerando que do ponto de vista legal e formal, a proposta não sofre quaisquer restrições, estas Comissões analisantes são de parecer favorável à submissão do mesmo à deliberação colegiada.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.

  
MARCELINO SANTOS GOMES

  
SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

  
TATIANA TOSCHI MENDES

  
EDUARDO RODRIGUES XAVIER

  
ROBERTO ANDRADE E SILVA

  
LEANDRO RODRIGUES CRUZ



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Est. de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 37/2017**

**“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias”**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.580.395,04 (vinte milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>RECURSO:</u>	<u>Valor</u>
-----------------	--------------

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC	R\$ 1.420.000,00
PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL	R\$ 9.772,55
FUNDO DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO B. S - CONVÉNIO AGEM	R\$ 552.248,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

TESOURO MUNICIPAL	R\$ 17.533.849,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$ 732.804,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – CANCELAMENTO R. P.	R\$ 64.634,67
RAU HOSP - PORTA ENTRADA HOSPITALARES DE EMERGÊNCIA	R\$ 257.116,64
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL - MS	R\$ 806,66
PAC 2 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 007	R\$ 9.163,14

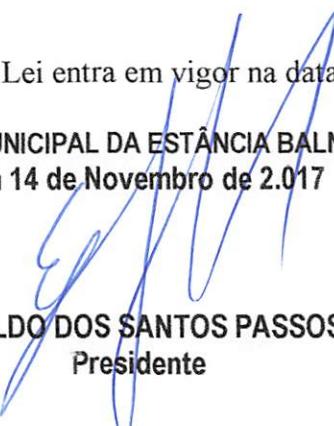


*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Est. de São Paulo

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$ 12.612.555,89
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R\$ 3.319.612,94

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
Em 14 de Novembro de 2.017

  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente

  
**JANAINA BALLARIS**  
2º Secretário

**PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
Em 14 de Novembro de 2.017

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 14 de Novembro de 2.017.

**OFÍCIO GPC-L Nº 252/17**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 37/17, relativo ao Projeto de Lei nº 63/17, de autoria desse Executivo Municipal, o qual fora encaminhado a este Legislativo através da Mensagem nº 45/2017, e que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da transposições e transferência de dotações orçamentárias”**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

*EDNALDO DOS SANTOS PASSOS*  
Presidente

*CÓPIA*

Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE**



*Cláudia Gardelli*  
RF 10585



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : Projeto de Lei nº 063/2017  
Autoria : Executivo Municipal

Ementa : Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e utilização dos Instrumentos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias.

Reunião : 38ª Sessão Ordinária  
Data : 14/11/2017 - 12:10:53 às 12:11:54  
Tipo : Nominal  
Turno : 1ª Votação  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	12:11:00
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Não Votou	
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	12:11:00
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	12:11:00
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	12:11:01
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	12:11:25
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	12:11:02
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	12:11:03
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Não Votou	
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	12:10:59
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	12:11:03
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	12:10:59
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	12:11:10
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Não Votou	
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	12:10:59
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Não Votou	
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	12:11:03
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	12:11:03

Totais da Votação : SIM 14 NÃO 0 TOTAL 14  
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : Projeto de Lei nº 063/2017 2ª votação

Autoria : Executivo Municipal

**Ementa : Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e utilização dos Instrumentos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias.**

Reunião : **10ª Sessão Extraordinária**

Data : **14/11/2017 - 12:56:09 às 12:56:53**

Tipo : **Nominal**

Turno : **2ª Votação**

Quorum : **Maioria Simples**

Condição : **Maioria Simples**

Total de Presentes : **16 Parlamentares**

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	12:56:21
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	12:56:33
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	12:56:11
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	12:56:17
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	12:56:17
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	12:56:12
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	12:56:18
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	12:56:16
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Não Votou	
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	12:56:14
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	12:56:23
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	12:56:31
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	12:56:28
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Não Votou	
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	12:56:42
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Não Votou	
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DÉ SOUZA	PSDB	Sim	12:56:30
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	12:56:20

Totais da Votação : **SIM 15 NÃO 0 TOTAL 15**

**100,00% 0,00%**

**APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO